DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de servidor

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Gilberto Barbosa de Oliveira, Servidor Público deste Município, ocorrido em 14 de Setembro de 2026;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade magdense no decorrer de sua vida como servidor público no cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade magdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um profissional exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público magdense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03(três) dias, em território Municipal, em virtude do falecimento do servidor: **GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 14 de Setembro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

.....